

**DECRETO Nº 110/24, de 30 de dezembro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

140-1500.074.000 - 3.1.90.13.00-12.361.0108.2204- Rem. de Pessoal e Enc. Sociais - R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

682-1540.090.070- 3.1.90.13.00-12.361.0101.2204- Obrigações Patronais - R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

128-1500.074.000- 4.4.90.52.00-12.122.0101.2201- Equip. e Mat. Permanente - R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

684-1540.090.070- 3.1.90.16.00-12.361.0101.2204- Rem. de Pessoal e Enc. Sociais - R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, não oneram os índices previstos na LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO

DECISÃO

Considerando a manifestação expressa no Despacho n.º 334/2024 - PGM, a qual acolho integralmente como fundamento desta decisão, determino a fixação de cronograma para substituição dos contratos temporários pelos candidatos aprovados nos concursos públicos, conforme os Editais n.º 01/2024 e n.º 02/2024, ambos de 30/08/2024.

Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos e à Procuradoria-Geral do Município.

Cumpra-se.

Paraty, 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Luciano de Oliveira Vidal

Prefeito Municipal